



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Ano I

Edição Nº 1387 de terça-feira, 19 de maio de 2026

Nº de páginas: 10

SUMÁRIO:

- **Termo de Ratificação** - Termo de Ratificação
- **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Cont. 27-2025** - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Cont. 27-2025
- **viso_de_resultado_da_concorrencia_nB0_01-2026_-_fracassado** - viso_de_resultado_da_concorrencia_nB0_01-2026_-_fracassado
- **Ata de Registro de Preço de nº 12-2026 do pregão eletrônico de nº 09-2026** - Ata de Registro de Preço de nº 12-2026 do pregão eletrônico de nº 09-2026

RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAMOS a justificativa de prorrogação de prazo e valor do **CONTRATO Nº 27/2025**, em favor do Sr. **RAFAEL CARVALHO MACÊDO**, portador do R.G. nº 3.176.260-3 - SSP/SE e CPF nº 010.583.315-07, residente e domiciliado Praça Presidente Getúlio Vargas nº 0587, Centro, CEP nº 49.790-000, Aquidabã/SE, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO CONJUNTO EURICO DE SOUZA FILHO, RUA PROJETADA B, S/Nº, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - CREAS NESTE MUNICIPIO DE AQUIDABÃ/SE.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário Termo Aditivo, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Aquidabã/SE, 19 de Maio de 2026.

NAYARA AZEVEDO ARAGÃO BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV. MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO - Nº 1691 - CENTRO DE AQUIDABÃ – CEP: 49.790-000
CNPJ Nº 14.515.279/0001-50

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 27/2025

DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO CONJUNTO EURICO DE SOUZA FILHO, RUA PROJETADA B, S/Nº, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - CREAS NESTE MUNICIPIO DE AQUIDABÃ/SE.

LOCADOR: RAFAEL CARVALHO MACÊDO, portador do R.G. nº 3.176.260-3 - SSP/SE e CPF nº 010.583.315-07, residente e domiciliado Praça Presidente Getúlio Vargas nº 0587, Centro, CEP nº 49.790-000, Aquidabã/SE.

DO VALOR (Art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), passando o valor total do contrato de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DO PRAZO (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (Doze) meses**, passando seu prazo total de **12 (Doze) meses** para **24 (Vinte e Quatro) meses**, a partir de **19 (Dezenove) de Maio de 2026 (Dois mil e Vinte e Seis)** até **19 (Dezenove) de Maio de 2027 (Dois mil e Vinte e sete)**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Aquidabã/SE, 19 de Maio de 2026.

**NAYARA AZEVEDO ARAGÃO BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AV. MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO - Nº 1691 - CENTRO DE AQUIDABÃ – CEP: 49.790-000
CNPJ Nº 14.515.279/0001-50

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 01/2026-PMA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aquidabã, em atendimento às disposições legais torna público, para conhecimento dos interessados e para fins de publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), informações a seguir: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços do ramo da construção civil, que será responsável pela produção do empreendimento habitacional Construção de 25 unidades habitacionais, que a concorrência eletrônica de nº 01/2026, foi declarado FRACASSADO. A decisão decorre do não cumprimento, por parte das licitantes, que impõe a desclassificação da proposta por não atender às exigências do edital.

Yuri Valença Coutinho
Agente de Contratação

diário oficial do município de aquidabã
diário: 19/05/2026 tel: 33415-131
diário: 19/05/2026 tel: 33415-131
diário: 19/05/2026 tel: 33415-131



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

18/05/2026, 08:53

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 09



No dia 15 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.000.609/0001-02, com sede à TV MUNICIPAL nº 90 CEP 49790-000 – Aquidabã-SE neste ato legalmente representado por **Ana Helena Carvalho Fontes**, portador do CPF nº 065.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: F.A. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **CNPJ:** 63.298.694/0001-05

Representante: Flavio Alessandro Sousa Silva

Telefone: (79) 9630-7824

Email: fa.prod.eventos@gmail.com

Endereço: R JACKSON DE FIGUEIREDO, 42 - CENTRO, Muribeca - SE - 49780-000

Item: 1	Quantidade: 52,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.390,00	Valor Total: R\$124.280,00
---------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	------------------------------	----------------------------

Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA TENSÃO 110, 220, 440 SILENCIADO LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA TENSÃO 110, 220, 440 SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS

Total: R\$ 124.280,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2027**, a contar do dia **15/05/2026**.

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, incluindo instalação, operação, manutenção e suporte técnico, destinados a atender, de forma contínua e segura, às demandas dos eventos institucionais e comemorativos previstos no calendário oficial do município, conforme especificações contidas neste Termo de Referência anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ATA

18/05/2026, 08:53

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Aquidabã/SE.

- Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestadores de serviços que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores de serviços registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

18/05/2026, 08:53

LICITANET - Ata de Registro de Preço

hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores de serviços será divulgado no endereço eletrônico **aquidaba.se.gov.br** (<http://www.aquidaba.se.gov.br/>), (<http://www.aquidaba.se.gov.br/>) e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou prestadores de serviços remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestadores de serviços remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

18/05/2026, 08:53

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
-
- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestadores de serviços que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

18/05/2026, 08:53

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

18/05/2026, 08:53

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Helena Carvalho Fontes
PREFEITA MUNICIPAL

F.A. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
63.298.694/0001-05

Assinado de forma digital por:

Flavio Alessandro Sousa Silva

041.***.***.***

Dados: 15/05/2026 13:09:48